

## **RELATOS DE PRIMEIRAS EXPERIÊNCIAS DOCENTES: EM BUSCA DE SABERES E PRÁTICAS PARA UMA CIDADANIA PLANETÁRIA NA EDUCAÇÃO JURÍDICA**

Ramon Rebouças Nolasco de Oliveira, UFERSA, [ramonreboucas@yahoo.com.br](mailto:ramonreboucas@yahoo.com.br)

Eixo 3: Epistemologia complexa e docência transdisciplinar

**Resumo:** O presente trabalho aborda os relatos de experiências docentes desenvolvidas no curso de Direito da UFERSA, com intuito de compartilhar práticas e saberes e promover a interlocução de vivências pedagógicas preocupadas com a renovação de práticas educacionais voltadas para a cidadania planetária, com aporte no pensamento complexo e na abordagem transdisciplinar, cujo referencial teórico principal é Edgar Morin. Nesse sentido, serão apresentados alguns desafios a serem enfrentados no ensino jurídico brasileiro e suas diretrizes curriculares direcionadas à formação de cidadãos críticos e reflexivos, aptos a realizar diálogos interdisciplinares. Seguem-se narrativas pessoais acerca do trajeto do professor-autor deste escrito, com ênfase nos projetos de pesquisa, ensino e extensão executados com intuito de viabilizar ações transdisciplinares, assim como são trazidos os obstáculos a serem superados nesta caminhada.

**Palavras-chave:** Educação Jurídica. Pensamento Complexo. Transdisciplinaridade.

### **1. INTRODUÇÃO**

Este trabalho consiste no relato de algumas experiências docentes do autor, na condição de professor do curso de graduação em Direito da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), de 2014 a 2016.

Logo após a conclusão do Mestrado Interdisciplinar em Ciências Sociais e Humanas na Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), em 2014, iniciei a minha atuação como docente na UFERSA, com o grande desafio de desenvolver um fazer pedagógico alinhado a práticas inspiradas no pensamento complexo de Edgar Morin, numa perspectiva de aplicar e construir saberes que renovem a educação jurídica, por meio da urgente atuação transdisciplinar, exigência imposta pela realidade para os cidadãos que pretendem sobre ela atuar de modo ético e consciente. Nessa empreitada, sabemos que “a transdisciplinaridade não é o saber total, é uma aspiração a um saber menos particular” (MORIN, 2007, 27).

Desde minha graduação em Direito, finalizada em 2010, na UERN, com o desejo de tornar-me docente do ensino superior, percebi que precisaria, para me

satisfazer enquanto ser humano, cidadão e profissional, alargar meus horizontes para além do direito dogmático, legalista e fechado que costuma dominar o ensino jurídico brasileiro (e parece que se repete, globalmente, em regra).

Essa intenção me conduziu a contatos com o pensamento de Edgar Morin, que fundamentou minha dissertação de mestrado e tem me despertado para uma ação educativa diferente da que experienciei enquanto discente de graduação. Poderia dizer que tenho buscado compreender e implementar saberes e práticas para que a educação jurídica contribua para uma cidadania planetária e não apenas para preparação de um profissional da carreira jurídica que conheça apenas de leis e doutrina positivista.

Sobre esse processo de testes e descobertas pretendo compartilhar, no afã de encontrar interlocuções com outras experiências docentes de educadores que têm empreendido esforços neste sentido em diversos campos de atuação.

A necessidade de que os cursos superiores de Direito tenham essa preocupação foi normatizada pela Resolução 9/2004-MEC, que instituiu as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Direito. As citadas regras exigem que o Projeto Pedagógico do curso (PPC) apresente concepção e objetivos “contextualizados em relação às suas inserções institucional, política, geográfica e social” (art. 2º, §1º, I) e que preveja “formas de realização da interdisciplinaridade”.

Espera-se que o curso de Direito assegure “sólida formação geral, humanística e axiológica” para que o graduando possa atuar, tecnicamente, sobre os fenômenos jurídicos e sociais, com uma “postura reflexiva” e “visão crítica”, visando “a prestação da justiça e do desenvolvimento da cidadania” (art. 3º). Para tanto, “é preciso aceitar a aventura do pensamento complexo, pois o pensamento complexo nos dá instrumentos para ligar os conhecimentos” (MORIN, 2007, p. 28).

Ora, essa postura crítica e reflexiva para desenvolvimento da cidadania não é outra senão a cidadania planetária (não mero exercício do sufrágio) e ecológica (ecologia de saberes). Inclusive, o Eixo de Formação Fundamental da graduação em Direito “tem por objetivo integrar o estudante no campo, estabelecendo as relações do Direito com outras áreas do saber” (art. 5º, I). Sem o pensar da complexidade e sem a transdisciplinaridade, tais intenções parecem apenas quimeras.

Como organismos vivos, que habitam uma mesma casa (Terra), diante das crises que afetam de maneira global a vida humana e o equilíbrio ecossistêmico desde os

microespaços, o conceito de cidadania planetária incute esta consciência como um lembrete desta condição que afeta a todos como “conterrâneos” fazedores da história.

Nessa empreitada, assumimos ser “incapaz de assegurar a exploração exaustiva do terreno, consciente das incertezas e das incógnitas, e assumindo plenamente o desafio sobre o ‘pensamento complexo’” (MORIN, 1992, p. 30).

## **2. OS DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS DA EDUCAÇÃO JURÍDICA E AS ESTRATÉGIAS DO PENSAMENTO COMPLEXO E DA TRANSDISCIPLINARIDADE**

Desde muito tempo, no Brasil, se explora o tema da educação jurídica. Já na década de 1970, duras críticas eram feitas ao ensino jurídico desenvolvido desde 1827<sup>1</sup>, data de criação dos primeiros cursos do país. Portanto, a busca por alternativas e aperfeiçoamentos tem levado os profissionais da área a várias incursões, perante a evidente carência formativa, para tornar os sujeitos (bacharéis em Direito) aptos a lidarem com as vicissitudes dos conflitos sociais contemporâneos.

Pela histórica organização institucional, as Faculdades de Direito se isolaram das demais, o que serviu como fator para afastamento de uma formação mais humanística em prol de uma tecnicidade resolutiva de problemas de ordem prática, sob a perspectiva da “ordem jurídica”. Em nome da técnica apurada, perdeu-se o olhar sensível.

Neste contexto, entendemos que são fundamentais as contribuições de Edgar Morin para avanços na seara da educação jurídica, especialmente com suas proposições relacionadas ao pensamento complexo e à abordagem transdisciplinar.

Com feito, Edgar Morin (2007, p. 22) fala que “se eu abordo o tema da complexidade e transdisciplinaridade, devo dizer que são dois termos inseparáveis que remetem um ao outro”. Esclarecendo o sentido do termo “complexo”, Morin (2003, p. 14) sustenta ser aquilo “que é tecido junto”:

Existe complexidade, de fato, quando os componentes que constituem um todo (como o econômico, o político, o sociológico, o psicológico, o afetivo, o mitológico) são inseparáveis e existe um tecido

---

<sup>1</sup> “A implantação dos dois primeiros cursos de Direito no Brasil, em 1827, um em São Paulo e outro em Recife (transferido de Olinda, em 1854), refletiu a exigência de uma elite, sucessora da dominação colonizadora, que buscava concretizar a independência político-cultural, recompondo, ideologicamente, a estrutura de poder e preparando nova camada burocrático-administrativa, setor que assumiria a responsabilidade de gerenciar o país” (WOLKMER, 2003, p. 67).

interdependente, interativo e inter-retroativo entre as partes e o todo, o todo e as partes. Ora, os desenvolvimentos próprios de nosso século e de nossa era planetária nos confrontam, inevitavelmente e com mais e mais freqüência, com os desafios da complexidade.

A desintegração produz “desumanização” e tem afetado, negativamente, a educação jurídica. O modelo de ensino atual traz consigo a (de)formação que exalta a especialização do saber do Direito. O Direito foi e tem sido vítima da disciplinarização esquizofrênica. Ao mesmo tempo em que se projeta com organizações internacionais e uma ideia de direitos humanos universais, o Direito se vê isolado, desintegrado. A era planetária traz problemas complexos que exigem um aprendizado daquilo que é tecido junto. Assim, o primeiro problema diagnosticado na educação jurídica é superar as barreiras disciplinares (construindo pontes ao invés de obstáculos intransponíveis).

Na verdade, o que a modernidade operou, com a fragmentação do saberes e a disputa cientificista por domínios de saber, refletiu, enormemente, nas estruturas políticas, na esfera religiosa, econômica, psicológica, etc. Esta crise “social” é também crise do sujeito, de uma condição humana desencantada, desorientada e desintegrada. Na realidade dos cursos jurídicos, esta perturbação se revela de modo clarividente:

Talvez seja por isso que se desencanta o jovem estudante de direito. Talvez seja por isso que, dizem, o curso de direito atrai os alunos acomodados, os carneirinhos dóceis, os bonecos que falam com a voz do ventríloquo oficial, os secretários e *office boys* engalanados de um só legislador, que representa a ordem de interesses estabelecidos. O uso do cachimbo entorta a boca, ensinada a recitar, apenas, artigos, parágrafos e alíneas de “direito oficial”. Mas, então, é também uma injustiça cobrar ao estudante a mentalidade assim formada, como se fosse um destino criado por debilidade intrínseca do seu organismo intelectual. Sendo as refeições do curso tão carentes de vitaminas, que há de estranhar na resultante anemia generalizada? (LYRA FILHO, 1980, p. 28).

Esta carência de vitaminas, este cachimbo que entorna a boca dos estudantes a se tornarem meros reprodutores, os tornando débeis na reflexão e crítica sobre o próprio saber jurídico, tem forjado um pensamento excessivamente domesticado, inapto para perceber as tessituras complexas das problemáticas postas ao Direito e que exigem diálogo com outras áreas do conhecimento e outras linguagens.

Ao invés de corrigir os desenvolvimentos disciplinares, o sistema de ensino tende a reproduzi-los, isolam-se objetos, separam-se disciplinas, dissociam-se problemas. Não se conectam as pontas, não se reúnem os fios. Não há ecologia de

saberes e práticas<sup>2</sup>. “Obrigam-nos a reduzir o complexo ao simples”, no afã racionalista de separar, decompor, “eliminar tudo que causa desordens ou contradições em nosso entendimento”. Por estas causas, Morin (2003, p. 15) afirma: “as mentes jovens perdem suas aptidões naturais para contextualizar os saberes e integrá-los em seus conjuntos”.

Faz-se necessário assumir uma concepção de que “a educação é comunicação, é diálogo, na medida em que não é a transferência de saber, mas um encontro de sujeitos interlocutores que buscam a significação dos significados” (FREIRE, 1983, p. 46).

Gilmar Bedin (2003, 177) afirma que o discurso hegemônico da dogmática jurídica não revela suas condições de produção, que são (re)produzidas acriticamente pelos doutrinadores e pelos cursos de Direito “que alicerçam suas propostas de ensino em um conjunto de crenças mitificadas como se fossem verdades inatacáveis e em pressupostos teóricos-políticos naturalizados por versões pseudocientíficas do Direito”. Essas crenças e pressupostos formam o que Warat (1987) chamou de “senso comum teórico dos juristas” (SCTJ), pois dispensa a reflexão sobre as regras do jogo.

Defendemos, como Boaventura (2007, p. 47), que, para combater essa esquizofrenia, “é preciso trazer à aula o direito como um fenômeno político de alta intensidade e contraditório, como um campo de disputa”.

Dizendo de outro modo, a sala de aula, os projetos de pesquisa e de extensão precisam estar atentos à complexidade dos fenômenos e à sua multidimensionalidade. A preocupação do Direito com as crises que afetam à humanidade, em sentido individual-subjetivo (direitos fundamentais e dignidade da pessoa humana) e global-planetário (desenvolvimento sustentável), o coloca em lugar de grande responsabilidade.

Se não houver uma atitude atenta e uma perspectiva humilde de cidadania planetária, corre-se o risco de que o Direito perca a oportunidade de dar respostas de qualidade, como a economia perdeu sua oportunidade de se tornar a ciência que trataria das normas que regem a casa comum (planeta Terra), pois se prendeu ao economicismo financeiro. Como sustenta Morin (2003, p. 15-16), a “economia é, ao mesmo tempo, a ciência mais avançada matematicamente e a mais atrasada humanamente” porque “está isolada das outras dimensões humanas e sociais que lhe são inseparáveis”.

Citando Hayek, Morin (2003, p. 16) acrescenta que “Ninguém pode ser um grande economista se for somente um economista”. Por sua vez, Roberto Lyra Filho

---

<sup>2</sup> “Não há justiça social global sem justiça cognitiva global. A justiça cognitiva global só é possível mediante a substituição da monocultura do saber científico pela ecologia dos saberes” (SANTOS, 2004, p. 88).

(2000, p. 505) afirma que “o verdadeiro jurista há de ser também um cientista social, sob pena de não ser nada, cientificamente”.

Para não ficar preso nestes embaraços formativos, venho buscando ser um facilitador para meus estudantes, no intento de que façam as religações necessárias, condições essenciais para sua “cidadanização” planetária e menos alienada da sua condição humana, que implica numa comunidade de destinos com os demais seres humanos em relação com o ambiente.

### **3. NARRATIVAS PESSOAIS DE UM TRAJETO DOCENTE RECENTE**

Durante a graduação (2005 a 2010) posso dizer que tive acesso a uma sólida formação dogmática (técnico-profissional). Nunca imaginei que esta visão seria exclusiva ou excludente de outras perspectivas. Ao contrário, tive contatos com pessoas e leituras que não me deixaram ilhados no “Direito”.

Como consequência, ao invés de optar pelas pós-graduações *lato sensu* “dogmáticas”, enveredei na Especialização em Direitos Humanos da UERN (2010 a 2012), permitindo aprofundar conhecimentos jurídicos em diálogos necessárias com outras áreas. Como fruto dessa relação profícua, ingressei no Mestrado Acadêmico (interdisciplinar) em Ciências Sociais e Humanas (2013 a 2014).

Como já havia um desejo pela docência e uma inquietude durante a graduação quando das aulas monótonas e legalistas, esta jornada me impeliu a tentar ser um professor que não olvidasse da formação técnica rigorosa, porém que não tratasse os fenômenos jurídicos de modo unidimensional. Isso me levaria a encarar os desafios do pensamento complexo e a desenvolver esforços de uma docência transdisciplinar.

Durante o mestrado e até hoje, atuo como pesquisador do Grupo de Pesquisa do Pensamento Complexo (GECOM) da UERN, produzindo e debatendo a partir da perspectiva de Edgar Morin, espaço aberto para participação dos membros e convidados de várias áreas profissionais e acadêmicas. Uma das minhas produções ligadas a este grupo resultou na apresentação e publicação do trabalho intitulado “As aproximações entre o mítico, o religioso e o jurídico na prática do direito”, durante a IV Reunião Equatorial de Antropologia (REA) e XIII Reunião de Antropólogos do Norte e Nordeste (ABANNE), realizadas na UFC, em 2013.

Ainda, em 2013, antes da docência na UFERSA, já me preparava para buscar meios de implementar este método da complexidade. Durante a “II Semana de Humanidades da FAFIC/UERN”, ofereci a oficina “Educação Jurídica – Pesquisa em Direitos Humanos e os Desafios Contemporâneos do Ensino e da Dogmática”.

Assim que ingressei na UFERSA, percebi, de imediato, a necessidade de difundir as formas de se trabalhar o pensamento complexo no Direito. Então, em 2014, ministrei o minicurso “Educação Jurídica e Desafios Interdisciplinares”, no II Seminário Interdisciplinar do Departamento de Agrotecnologia e Ciências Sociais.

No mesmo ano, participei do “II Simpósio Interdisciplinar de Pós-Graduação em Ciências Sociais e Humanas: Sujeitos, Saberes e Práticas Sociais: abordagens interdisciplinares”, como Coordenador do GT “Para além das barreiras disciplinares” e também ministrei o minicurso “Estratégias para pesquisas interdisciplinares em Ciências Sociais e Humanas”.

Em 2015, estive em Pelotas/RS, participando do “Seminário Internacional de Políticas Públicas: Políticas Públicas Comparadas na América Latina”, no qual coordenei o Grupo de Trabalho “Políticas Públicas e Direitos Humanos”, assim como preferi palestra com tema “Educação Jurídica como Política Pública Estratégica”.

Recentemente, na UFERSA, assumi a vice-liderança do Grupo de Pesquisa intitulado “Observatório de Práticas Jurídicas: uma análise do campo profissional”, com atividades iniciadas em 2015. As linhas de pesquisa se voltam para investigação das “Práticas do Professor/Pesquisador do Direito” e “Práticas do Profissional Forense: a tecnologia dogmática em uso”. Na primeira linha, nos concentramos em descrever e analisar, a partir de uma abordagem socioantropológica, as práticas concretas de atuação profissional do professor/pesquisador de direito. Na segunda linha, abordamos o campo jurídico de atuação do profissional forense a partir de uma metodologia antropológica, no afã de perceber e analisar as características concretas do fazer cotidiano do profissional jurista que desenvolve a sua atividade no ambiente forense.

O nosso “Observatório de Práticas Jurídicas” estuda o campo jurídico profissional, com foco nas práticas pedagógicas dos professores nos cursos de Direito, tendo no horizonte a exigência normativa do MEC de um ensino crítico-humanista. Olhando também para o profissional forense, vamos a campo para compreender resultados e causas que interferem nas práticas pedagógicas dos cursos jurídicos.

Entendemos que esta modalidade de pesquisa, de caráter socioantropológico, contribui para renovar a educação jurídica, especialmente se considerados os objetos e sujeitos investigados. O diálogo entre Direito, Sociologia e Antropologia nos coloca numa atuação trans/interdisciplinar.

Ao iniciar a docência na UFERSA, fui lotado no Núcleo de Práticas Jurídicas (NPJ), ficando responsável por supervisionar os graduandos em Direito nos últimos 2 anos do curso. No eixo de formação profissional, a prática jurídica consiste no trabalho de atendimento à população hipossuficiente da cidade de Mossoró/RN em diversas demandas judiciais, bem como na realização de sessões de conciliação e mediação extrajudicial, finalizando celebrar acordos para pacificação autocompositiva.

Neste ambiente de contato direto com a comunidade, investimos na sensibilização dos estudantes às carências afetivas e não apenas jurídicas dos assistidos, razão pela qual o NPJ se torna uma “sala de aula da vida real”, em que os discentes e docentes são confrontados com os clamores sociais individuais e coletivos. Neste cenário, ao trazer os princípios do pensamento complexo e da transdisciplinaridade, refletimos acerca da multidimensionalidade dos problemas postos, que não são apenas jurídicos, mas políticos, econômicos, culturais, religiosos, sexuais, ambientais, éticos. A humanização que este processo oferece é perceptível nas posturas dos estudantes ao enfrentarem os primeiros atendimentos, revelando, com o passar do tempo, mais maturidade e segurança para lidar com as questões do sofrimento alheio com alteridade, pelo que podemos afirmar uma consciência cidadã planetária que se esboça.

Podemos dizer que essa humanização e formação cidadã considera a concepção que reconhece o valor da “dignidade de todo ser humano, qualquer que seja ele, venha de onde vier. É esse humanismo que devemos não apenas assumir, mas também propagar nesta era planetária, em que toda a humanidade vive uma comunidade de destino” (MORIN, 2011, p. 11).

Fomentamos nos estudantes que não basta o domínio racional da técnica, da eficiência do processo judicial, se esta não for acompanhada da ética e da eficácia social que abrange os aspectos emocionais das partes envolvidas e não meras formalidades ou documentos. Isso é feito, inclusive, como uma orientação a guiar o formando tanto na sua vida profissional, seja que carreira (jurídica ou não) for percorrer, quanto em sua ação política ou privada.



Ao notarmos essa contribuição humanizadora do NPJ, ainda em 2014, começamos a coordenar o “Projeto de Extensão Direitos Humanos na Prática”, que continua em execução. A ideia tem sido trazer discentes a partir do 1º período de qualquer curso superior (não apenas da graduação em Direito) para vivenciar e se engajar nas ações do referido Núcleo. Os resultados têm sido animadores ao colhermos relatos dos extensionistas do projeto.

O contato dos estudantes com os sujeitos atendidos pelo NPJ é feito na forma de tarefa de “extensão enquanto comunicação” (FREIRE, 1983), pois acreditamos que as narrativas e os diálogos entre estudantes e a comunidade já são construtivas no processo de aprendizagem, valendo-se das histórias de vida como estratégias formativas para o desenvolvimento humano.

Trilhamos a prática da extensão universitária porque ela nos introjeta uma consciência de comunidade, de termos algo em comum com o outro, com o não acadêmico e o leigo. Reafirma “uma comunidade de origem terrestre, a partir de nossa ascendência e identidade antropóide, mamífera, vertebrada, que nos torna filhos da vida e filhos da Terra” e desperta a “consciência e o sentimento de pertencermos à Terra e de nossa identidade terrena são vitais atualmente” (MORIN, 2003, p. 73).

Para civilizar locais e globais, temos que nos humanizar (de húmus) com a Terra, nos religar ao semelhante (mesmo que diferente de nós em alguns aspectos). Esta cidadania necessita ser fomentada a ponto de afirmar que “somos verdadeiramente cidadãos [...] quando nos sentimos solidários e responsáveis” (MORIN, 2003, p. 74).

Nossa prática extensionista identifica resultados semelhantes aos que chegou Jacildo Duarte (2014, p. 98), segundo o qual a Extensão Universitária contribui “para o processo de aprendizagem, a prática da cidadania e para o desempenho profissional”.

Essa preocupação que nutro acerca da importância de que os estudantes tenham essa percepção da complexidade dos fenômenos estava já refletida em minha monografia de especialização e também na dissertação de mestrado. Na primeira, abordei o discurso judicial retórico-simbólico em torno dos direitos humanos. Na segunda, explorei as aproximações entre direito, mito e religião, a partir da ritualística, do simbolismo e do imaginário que atravessam as citadas expressões da cultura humana.

Então, o grande desafio, enquanto docente, tem sido praticar os saberes apreendidos e (re)aprendê-los com os estudantes na realidade dos projetos de pesquisa,

extensão e espaços de ensino no NPJ/UFERSA. É um esforço para sair da “monocultura” jurídica.

Os “juristas”, os bacharéis em direito, são formados conforme uma tradição de monocultura mental, de um ensino jurídico intelectualista, de uma racionalidade que prescinde das emoções, em nome da especialização dos sujeitos e saberes. A esta visão fragmentada que a ciência impele é que Vandana Shiva (2003) denomina de “monoculturas da mente” (SHIVA, 2003, p. 15).

Não abandonamos o ensino da dogmática nem negamos sua importância para a formação jurídica. Afinal, como esclarece Morin (1992, p. 144), há íntima relação “entre dois modos de conhecimento e de acção, um simbólico/mitológico/mágico, o outro empírico/técnico/racional”.

Temos tentado estimular o pensar complexo, para evitar a fuga de nos enjaularmos em saberes parciais, especializando-se e desconfiando das ideias gerais, sem admitir que as disciplinas possam se coordenar, se organizar em torno de algo comum. Morin (2003, p. 32) enfatiza que “mesmo as ciências especificamente humanas são compartimentadas: História, Sociologia, Economia, Psicologia, ciências do imaginário, mitos e crenças só se comunicam em alguns pesquisadores marginais”.

Admitimos o risco de andar pelas margens para travar diálogos com o ambiente extracelular ou transdisciplinar, que está após a membrana e distante do centro dos *status*, na busca por uma abertura da racionalidade jurídica a outros saberes.

Como assevera Morin (2005, p. 192) “a complexidade não tem metodologia, mas pode ter seu método. O que chamamos de método é um memento, um ‘lembrete’”. Este lembrete alerta-nos para o uso da dialógica, para não fechar conceitos acabados, para abriremos as esferas fechadas, para compreender a multidimensionalidade, etc.

A temática da educação jurídica nos interessa a ponto dela continuar a ser nosso objeto de estudo na atual pesquisa para elaboração da tese de doutorado, iniciado em 2015, na UnB. Pretendemos agregar esse modo de pensar complexo para uma nova epistemologia jurídica, assim como para uma metódica renovada pela transdisciplinaridade para o ensino do Direito, tendo no horizonte a preparação de sujeitos que desenvolvam sua cidadania planetária.

Atualmente, como membro do Núcleo Docente Estruturando (NDE) do curso de graduação em Direito da UFERSA, tenho buscando contribuir com a reforma do PPC do Curso, inserindo os princípios do pensamento complexo e pensando nos eixos de

formação numa perspectiva transdisciplinar, com intuito de fomentar que o perfil do egresso observe as demandas contemporâneas do desenvolvimento humano. Tem sido desafiador e instigante principiar esta caminhada certo das incertezas.

#### 4. CONCLUSÃO

Início minha caminhada docente encarando a missão de ensinar algo que favoreça “distinguir, contextualizar, globalizar os problemas multidimensionais, globais e fundamentais, e dedicar-se a eles” (MORIN, 2003, p. 102).

Estamos cientes do alerta de Nicolescu (2000b, p. 25) e, para que a transdisciplinaridade não se torne uma proposta vazia, precisamos contemplar “os Níveis de Realidade, a Complexidade e a Lógica do Terceiro Incluído”. A transdisciplinaridade está relacionada à postura (encarnação do espírito reflexivo) e não tanto a uma formalidade, pois “a atitude transdisciplinar pressupõe tanto o pensamento como a experiência interior, tanto a ciência como a consciência, tanto a efetividade como a afetividade” (NICOLESCU, 2000a, p. 134).

Em meio a tantas carreiras jurídicas, optei pela docência, consciente da atratividade de melhores salários em outras profissões. Desempenho tal tarefa com afeto pelos estudantes, que são parceiros de caminhada, aprendizes que também ensinam.

Não temos a salvação para os problemas do conhecimento. Não temos o remédio para todas as patologias do saber jurídico, mas propomos levantar questões, formular contradições e evidenciar possibilidade de articulações necessárias. Ao invés de reduzir e dividir para explicar, estamos buscando ampliar, re-unir para melhor compreender.

#### REFERÊNCIAS

BEDIN, Gilmar Antonio. Ensino jurídico: do Senso Comum Teórico dos Juristas ao Reconhecimento da Complexidade do Mundo. **Revista Direito em debate**, ano XI, v. 1, n. 19, jan/jun. 2003. Disponível em: <<https://www.revistas.unijui.edu.br/index.php/revistadireitoemdebate/article/viewFile/757/480>>. Acesso em: 06. out. 2014.

DUARTE, Jacildo da Silva. **As contribuições da extensão universitária para o processo de aprendizagem, prática da cidadania e exercício profissional**. Dissertação (Mestrado em Educação) – Universidade Católica de Brasília, 2014, 102 f.

FREIRE, Paulo. **Extensão ou comunicação?** 8. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1983.

LYRA FILHO, Roberto. **A nova escola jurídica brasileira**. In: Revista Notícia do Direito Brasileiro, n. 7, Brasília: UnB, 2000.

\_\_\_\_\_. **O direito que se ensina errado**: sobre a reforma do ensino jurídico. Brasília, Centro Acadêmico de Direito da UnB, 1980.

MORIN, Edgar. **A cabeça bem-feita**: repensar a reforma, reformar o pensamento. Trad. Eloá Jacobina. 8. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2003.

\_\_\_\_\_. **Ciência com consciência**. 9. ed. Tradução: Maria D. Alexandre e Maria Alice Sampaio Dória. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2005.

\_\_\_\_\_. Desafios da transdisciplinaridade e da complexidade. In: **Inovação e interdisciplinariedade na universidade**. Jorge Luis Nicolas Audy, Marília Costa Morosini (Orgs.). Porto Alegre: EDIPUCRS, 2007.

\_\_\_\_\_. **O método 3**: o conhecimento do conhecimento. Publicações Europa-América, 1992.

\_\_\_\_\_. Para um pensamento do sul, p. 8-21. In: MORIN, Edgar (Cord.). **Para um pensamento do sul**: diálogos com Edgar Morin. Rio de Janeiro: SESC, Departamento Nacional, 2011.

NICOLESCU, Basarab. A prática da transdisciplinaridade. In: NICOLESCU, B. (Org.), **Educação e Transdisciplinaridade**. Brasília: UNESCO, 2000a.

\_\_\_\_\_. Um novo tipo de conhecimento – transdisciplinaridade. In: NICOLESCU, B. (Org.), **Educação e Transdisciplinaridade**. Brasília: UNESCO, 2000b.

SANTOS, Boaventura de Sousa. **Renovar a teoria crítica e reinventar a emancipação social**. São Paulo: Boitempo, 2007.

SANTOS, Boaventura de Sousa; NUNES, João Arriscado; Meneses, Maria Paula. Para ampliar o cânone da ciência: a diversidade epistemológica do mundo. In: SANTOS, Boaventura de Sousa (org.). **Semear outras soluções**. Os caminhos da biodiversidade e dos conhecimentos rivais. Porto: Edições Afrontamento, 2004.

SHIVA, Vandana. **Monoculturas da mente**: perspectivas da biodiversidade e da biotecnologia. Trad. Dinah de Abreu Azevedo. São Paulo: Gaia, 2003.

WARAT, Luis Alberto. As vozes incógnitas das verdades jurídicas. **Revista Sequência**, Florianópolis, ano 7, v. 08 n. 14, p. 57-61, 1987. Disponível em: <<https://periodicos.ufsc.br/index.php/sequencia/article/view/16456/15110>>. Acesso em: 27. abr. 2015.

WOLKMER, Antonio Carlos. **História do direito no Brasil**. 3. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2003.